



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3359 Sexta - feira, 28 de Novembro de 2014.

Poder Executivo

Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, amparados pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional n. 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e pela Lei Federal 11.350/06, de 05 de outubro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Rondonópolis passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante vínculo direto entre os nominados Agentes e a Administração Municipal.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravamentos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II deste artigo aos que na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297 e que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo as atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias receberão capacitação em serviço, de forma continuada, gradual e permanente, sob a responsabilidade das unidades de lotação e o seu conteúdo atenderá as prioridades definidas a partir de indicadores de planejamento estabelecidos para cada território de atuação.

Art. 9º O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias serão realizados pelos Sistemas vigentes, ou por outro sistema a ser implantado pelo Ministério da Saúde.

Art. 10. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, admitidos pelo Município de Rondonópolis na forma do disposto no § 4º do artigo 198 da Constituição Federal, submetem-se ao regime jurídico estatutário.

Art. 11. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 12. A Administração Pública poderá demitir o Agente Comunitário de Saúde ou o Agente de Combate às Endemias de acordo com as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999 ou extinção do programa por parte da União Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Av. Duque de Caxias, 526 – Bairro Vila Aurora – Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-100 – Rondonópolis-MT

Expediente

Prefeito de Rondonópolis

Vice Prefeito	PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Secretário de Governo	JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Procurador Geral do Município	Eduardo Wegert Duarte
Secretário de Administração	Fabrizio Miguel Correa
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Adnan José Zagatto
Secretário de Finanças	Valdecir Feltrin
Secretário de Receita	Jamilio Adonizino de Souza
Secretário de Transporte, Trânsito	Valdecir Feltrin
Secretário de Habitação e Urbanismo	Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário de Infraestrutura	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico	Melquiades da Silva Neto
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Meio Ambiente	Renato Mendes Vieira
Secretaria de Educação	Lindomar Alves
Secretaria de Saúde	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marildes Ferreira do Rego
Secretário de Esporte e Lazer	Mohamed Khalil Zaher
Secretário de Cultura	Sidnei Fernandes
Diretor Executivo Impro	Luciano Carneiro Alves
Diretor Executivo Serv Saúde	Josemar Ramiro
Diretor SANEAR	Vilmondes Aprigio
Diretor CODER	Themis de Oliveira
	Eduardo Wegert Duarte

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate as Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do município.

Art. 5º O Município disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os artigos 3º e 4º desta Lei e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do *caput* do artigo 6º e I do *caput* do artigo 7º desta Lei, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelas normas gerais do Ministério da Saúde.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental completo.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo aos que na data de 09 de junho de 2006, quando ocorreu a publicação da Medida Provisória nº 297 e que foi convertida na Lei 11.350/06, estavam exercendo as atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O Agente de Combate as Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

§ 1º No caso do Agente Comunitário de Saúde haverá demissão na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do artigo 6º desta Lei, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

§ 2º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como, os antecedentes funcionais.

Art. 13. Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Rondonópolis que em 14 de fevereiro de 2006, data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51/06, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias é assegurado a dispensa de se submeterem ao novo processo seletivo público a que se refere o § 4º do artigo 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pelo município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da Administração direta dos demais entes da federação e mediante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º Caberá ao Município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06, de 14 de fevereiro de 2006, e *caput* do presente artigo, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no *caput* deste artigo.

§ 2º O Chefe do Executivo instituirá, dentro de um prazo máximo de 15 dias, a contar da publicação desta Lei, Comissão Especial com a finalidade de atestar a regularidade dos processos seletivos anteriores a emenda 51/2006 e dos processos seletivos públicos posteriores a referida emenda, para fins de atender a dispensa prevista no *caput* deste artigo, devendo, certificar a existência dos documentos elencados no Anexo I desta, que se trata de todas as fases obrigatórias de um certame.

§ 3º A Comissão Especial terá 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e será integrada por 09 (nove) representantes do município, e mais 02 (dois) suplentes, sendo: 01 (um) Procurador efetivo da Procuradoria do Município; 01 (um) integrante da Secretaria de Saúde; 02 (dois) integrantes da Secretaria de Administração, sendo que um dos quais presidirá a presente comissão; 02 (dois) vereadores; 01 (um) integrante do Conselho Municipal de Saúde; 01 (um) Agente Comunitário de Saúde; e 01 (um) Agente de Combate às Endemias.

§ 4º O Chefe do Executivo promoverá, em 10 (dez) dias, a contar da conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, o aproveitamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que atenderam ao disposto no *caput* deste artigo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

indicados na certidão expedida pela Comissão Especial, realizando a inclusão nos quadros do serviço público municipal, enquadrando-os nos respectivos cargos.

Art. 14. Ficam estabelecidos os documentos públicos Municipais que serão considerados para efeito de comprovação da seleção pública prevista no parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 51/06 e da Lei Federal 11.350/06.

§ 1º A realização de seleção pública exigida na Emenda Constitucional nº 51/06 e da Lei Federal 11.350/06 deve ser certificada pela Comissão Especial designada exclusivamente para este fim, podendo considerar como documento público oficial para efeito de comprovação do certame:

- a) edital publicado em Diário Oficial do Município convocando para a seleção;
- b) relação de aprovados publicada em Diário Oficial, órgão público, jornal de grande circulação ou entidade responsável pela seleção.

§ 2º Na inexistência dos documentos referidos no parágrafo anterior, para o convencimento da Comissão Especial, poderão ser considerados outros meios de provas em direito admitidos que se revelarem necessários, inclusive os moralmente legítimos hábeis aprovar a verdade dos fatos, entre os quais a exibição de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) declaração de gestores públicos à época das seleções, com firma reconhecida em cartório, informando quanto à realização do certame e a participação de candidatos;
- b) matérias publicadas em diário oficial do Estado ou Município noticiando quanto a realização de seleção pública e conclusão de treinamentos;
- c) telegrama convocando os Agentes para participarem de seleção e/ou treinamento;
- d) convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e o Município para implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
- e) ata de audiência do Ministério Público do Trabalho ou Ministério Público Estadual;
- f) documento da Secretaria Municipal de Saúde informando quanto a realização de seleção pública;
- g) documento da Secretaria Municipal de Saúde comunicando aprovação de candidatos em seleção e convocando para treinamento;
- h) certificado de conclusão de curso específico para o exercício da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

i) relações de classificados da época que possuam timbre ou data e carimbo.

§ 3º Para convencimento da existência da aprovação na seleção pública de que trata esta Lei a Comissão Especial poderá fazer as sindicâncias necessárias, inclusive inquirir testemunhas e solicitar outros documentos úteis à formação da sua convicção.

§ 4º Os documentos mencionados no parágrafo 2º do presente artigo obrigatoriamente deverão estar acompanhados da análise e parecer técnico da Procuradoria Geral do Município, que terá efeito vinculativo e condicional.

§ 5º A comprovação da aprovação em seleção pública, nos casos da falta dos documentos previstos no § 1º, será apreciada pela Comissão Especial à luz dos documentos apresentados na forma do § 2º do presente artigo que emitirá parecer técnico específico com os fundamentos justificadores do convencimento da existência da aprovação na seleção pública.

Art. 15. Aqueles que anterior e posterior a data da Emenda Constitucional nº 51/2006 exerciam as atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias vinculados diretamente ao município de Rondonópolis, não investidos em cargos ou emprego público e não alcançados pelo disposto no art. 13 desta Lei e seus respectivos parágrafos, permanecerão no exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, até que seja concluída a realização de processo seletivo público de provas e títulos pelo município, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei e de acordo com a Emenda Constitucional nº 51/06 e na Lei Federal 11.350/06.

Art. 16. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na formada Lei aplicável.

Art. 17. Por força da presente Lei, ficam criados no âmbito da Administração Municipal 374 (trezentos e setenta e quatro) cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, aqui considerando os cargos já existentes, se convalidada a aprovação, e os necessários à expansão da rede.

Art. 18. Por força da presente Lei, ficam criados no âmbito da Administração Municipal 120 (cento e vinte) cargos públicos de Agentes de Combate às Endemias, aqui considerando os cargos já existentes, se convalidada a aprovação, e os necessários à expansão da rede.

Art. 19. As despesas decorrentes da criação dos cargos a que se referem os artigos 17 e 18 desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município, advindas dos repasses da União para tal fim.

↓ - - - - -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo único. A contrapartida do Município, na gestão tripartite do sistema único de saúde, será aquela prevista em lei.

Art. 20. O plano remuneratório dos cargos obedecerá o piso salarial fixado na Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014, bem como, as demais Leis municipais, que dispõe sobre o tema.

Art. 21. Com objetivo de normatizar ou regulamentar a presente Lei poderão ser expedidos resoluções e portarias oriunda do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde ou de órgão colegiado com sua autorização e aqui essências expressas.

Art. 22. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de novembro de 2014,
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.



PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal



FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município



EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicada no DIORONDON.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO I

**ROL DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSTRUIR PROCESSO
INDIVIDUAL PERANTE A COMISSÃO**

- 1 - Justificativa para abertura do processo seletivo público e autorização da autoridade competente;
- 2 - Cópia do contrato social da empresa vencedora e contratada para realizar o processo seletivo público;
- 3 - Cópia da lei que autoriza a criação das vagas para o respectivo processo seletivo público;
- 4 - Comprovante de publicação do ato administrativo que designa a comissão do processo seletivo público, na imprensa oficial;
- 5 - Demonstrativo analítico do lotacionograma atualizado, demonstrando somente as vagas a serem preenchidas pelo processo seletivo público, com informação do número de vagas criadas em lei, número de vagas ocupadas e disponíveis;
- 6 - Cópia integral de abertura do processo seletivo público;
- 7 - Comprovante da publicação resumida do edital de abertura do processo seletivo público, na imprensa oficial;
- 8 - Parecer da unidade de controle interno (envio obrigatório pelos jurisdicionados a partir da competência maio/2011);
- 9 - Após a homologação do seletivo público, cópia do edital de homologação;
- 10 - Comprovante da publicação do edital de homologação das inscrições, na imprensa oficial;
- 11 - Cópia da(s) decisão(es) quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições;
- 12 - Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições, na imprensa oficial;
- 13 - Comprovante de residência dos candidatos inscritos tempestivos à data da seleção para Agentes Comunitários de Saúde;
- 14 - Comprovante de publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados na imprensa oficial, destacando as pessoas com necessidades especiais;
- 15 - Cópia da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados;
- 16 - Comprovante da publicação da decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, na imprensa oficial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO**

- 17 - Cópia do edital de resultado final do processo seletivo público, na imprensa oficial;
- 18 - Comprovante de publicação do resultado final do processo seletivo público, na imprensa oficial;
- 19 - Cópia do ato de homologação do processo seletivo público;
- 20 - Comprovante de publicação na imprensa oficial do ato de homologação do processo seletivo público;
- 21 - Cópia do ato de nomeação com a devida publicação, na imprensa oficial;
- 22 - Termo de posse;
- 23 - Dados completos do admitido incluindo a sua classificação no certame e da do início do exercício no cargo, publicado na imprensa oficial;
- 24 - Para provimento de Agentes Comunitários de Saúde: comprovante de residência à data da contratação em nome do admitido;
- 25 - Declaração de não-acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
- 26 - Declaração de bens e documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais e com o serviço militar (somente ao sexo masculino);
- 27 - Atestado médicos de ingresso, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- 28 - Termo de desistência da posse e ou termo de prorrogação de posse.

17 -

18 -

19 -

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 7.468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dá destinação de bem de uso especial ao imóvel caracterizado como Lote n.º 16/17 da Quadra n.º 01 do Loteamento denominado Verde Teto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação consolidada no imóvel que menciona junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica destinado à utilização como Escola Municipal, o imóvel originado do desmembramento/remembramento dos Lotes n.º 16 e 17 da Quadra n.º 01 do Loteamento denominado Verde Teto, caracterizado como lote de terreno para construção n.º 16/17 da Quadra n.º 01 do Loteamento Vila Verde Teto, com área de 9.437,50 m², com os seguintes limites e confrontações:

I - FRENTE para a Rua 10 de Dezembro, antiga Rua “B”, medindo 75,00 metros;

II - LADO DIREITO para o Lote n.º 15, medindo 87,50 metros;

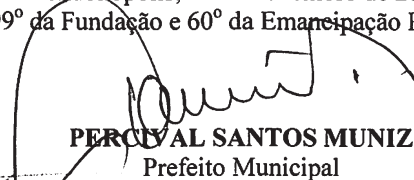
III - LADO ESQUERDO formado por uma linha quebrada que parte de um ponto cravado na borda da Rua 10 de Dezembro, antiga Rua “B”, entre o lote 17A e o lote ora descrito, deste ponto a linha parte em perpendicular a referida rua percorrendo 25,00 metros e divisando com o lado direito do lote 17A até chegar ao ponto 2. Deste ponto a linha deflete a direita em um ângulo reto divisando com os fundos do Lote 17A e 17B percorrendo 46,00 metros ao ponto 3. Deste ponto a linha deflete a esquerda em ângulo reto e percorre 62,50 metros, até finalmente chegar em ponto cravado aos fundos do lote ora descrito e divisando com a área da AABB.

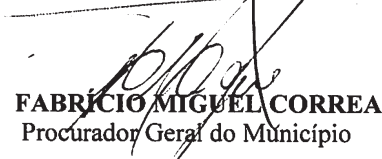
IV - FUNDOS para a Avenida Surubim, antiga Avenida “C”, e parte da AABB, medindo 121,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de novembro de 2014;
99º da Fundação e 60º da Emancipação Política.


PERCIVAL SANTOS MUNIZ
Prefeito Municipal


FABRÍCIO MIGUEL CORREA
Procurador Geral do Município


EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo e
publicado no DIORONDON

Retorno



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde

Memo nº. 2421/DRH/SMS

Rondonópolis, 28 de novembro de 2014.

Retornar ao trabalho a servidora abaixo relacionada, conforme Comunicado de Decisão do Instituto do Seguro Social – INSS, constatando que a mesma está apta para exercer suas atividades habituais.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	DATA RETORNO	NUMERO DO BENEFICIO
Isis Martins de MOraes	177040	Saúde	05/11/2014	6082208505

Atenciosamente,

ZENAIDE MARIA MARTINS
GERENTE DO DEPARTAMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

Licitação



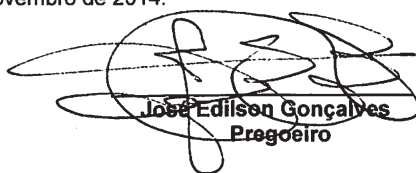
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 28/11/2014 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **"Aquisição de bomba d'água, serviços de desmontagem e montagem de divisórias, confecção de cuba, portão de alumínio, piso e revestimento, grama sintética, telha de fibrocimento, saco plástico para mudas e adubo, conforme edital e seus anexos.."** Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	LOTE DESERTO	-----
02	VIDRAÇARIA CRISTAL LTDA	59.400,00
03	LOTE DESERTO	-----
04	LOTE DESERTO	-----
05	LOTE DESERTO	-----
06	VIDRAÇARIA CRISTAL LTDA	1.500,00
07	LOTE DESERTO	-----
08	LOTE DESERTO	-----
09	LOTE DESERTO	-----
Total Licitado		R\$ 60.900,00

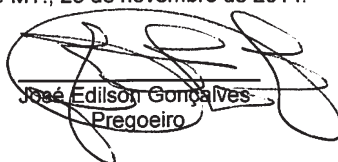
Rondonópolis-MT, 28 de novembro de 2014.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2014.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, relativo ao talonário eletrônico e materiais de insumo para serem utilizados em vias públicas pelos Agentes de Fiscalização de Trânsito do município de Rondonópolis-MT., conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 28 de novembro de 2014.


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2014.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 14:00 horas do dia 12 de dezembro de 2014, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização do sistema de sinalização semafórica, compreendendo o fornecimento de equipamentos semafóricos, serviços de implantação, centralização, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 28 de novembro de 2014.

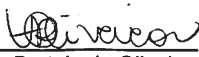


José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2014.

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2014**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: Contratação de serviços especializados de Hidroterapia e Equoterapia, visando atender pacientes usuários do SUS-Sistema único de Saúde, em razão de Ordens Judiciais, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR.. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 28 de novembro de 2014.



Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Autarquia

Licitação



Prefeitura do Município de Rondonópolis
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014

A **CODER** - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, através Do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº.030/2014, destinado contratação de empresa especializada para a criação e, implantação do sítio eletrônico do portal da transparência da coder, devidamente homologado pelo **Srs. Diretor Presidente e Diretor Financeiro**, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa **MERCATO SA ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA**, no valor global de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.
Rondonópolis, 28 de NOVEMBRO de 2014.


OURISMAR PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Portaria



Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT



PORTARIA N.º 192 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

VILMONDES APRÍGIO DA SILVA LUZ, Diretor Executivo do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis - SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 4.616, de 25/08/2005

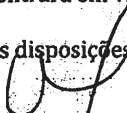
CONSIDERANDO: O teor do Memorando nº 004/14/CP, expedido em 25/11/2014, pela Comissão de Patrimônio do Instituto SERV SAÚDE, que constatou um equívoco no lançamento de bens inservíveis, após a publicação da Portaria Interna nº 191 de 13/11/2014.

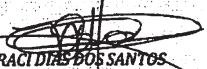
RESOLVE:

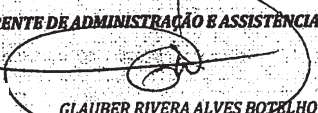
Artigo 1º Excluir o item: 18 da planilha descrita na Portaria Interna nº 191 de 13/11/2014, por ser o item: 9 (plaqueta de nº 210) e o item: 18 (plaqueta nº 210), o mesmo objeto.

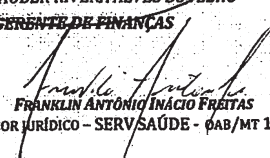
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


VILMONDES APRÍGIO DA SILVA LUZ
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE


NEURACI DIAS DOS SANTOS
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA


GLAUBER RIVERA ALVES BOTELHO
GERENTE DE FINANÇAS


FRANKLIN ANTÔNIO INÁCIO FREITAS
ASSESSOR JURÍDICO - SERV SAÚDE - PAB/MT 13.155

Registrada neste Instituto, publicada no Diário Oficial do
Município DIORONDON.

Poder Legislativo

Concurso Público



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 00.177.279/0001-83

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS E LOCAL DE PROVAS E ENTREGA DE TÍTULOS.

O Senhor **IBRAHIM ZAHER**, Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e a Senhora **MARIA UMBELINA DUARTE**, Presidente da COMISSÃO ACOMPANHADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, torna público o que segue:

1. Divulga o Resultado do Julgamento de Recurso relativo a divulgação de inscrições deferidas e indeferidas, publicadas através do Edital Complementar nº 003, de 25 de novembro de 2014, conforme Anexo I;
2. Homologação da relação de Candidatos Inscritos Deferidos, conforme Anexo II deste Edital Complementar;
3. Homologação da relação de Candidatos Inscritos Indeferidos, conforme Anexo III deste Edital Complementar;
4. Local de realização da prova escrita e entrega de títulos, conforme informações a seguir: **UNIVERSIDADE DE RONDONÓPOLIS - FAIESP – UNIC**, situada à Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, nº 785/A – Centro – Rondonópolis – MT.

A integra deste Edital Complementar encontra-se a disposição nos locais previstos no item 1.3 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2014, para que possa ser consultada por quaisquer dos interessados.

Rondonópolis, 28 de novembro de 2014.

IBRAHIM ZAHER

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis
Estado de Mato Grosso

MARIA UMBELINA DUARTE

Presidente da Comissão Acompanhadora e Fiscalizadora
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014



CÂMARA DE RONDONÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014
RONDONÓPOLIS/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS – ANEXO I



CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Julgamento de Recurso referente a divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, através do Edital Complementar n° 003, de 25 de novembro de 2014.

MARIA UMBELINA DUARTE, Presidente da COMISSÃO ACOMPANHADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014, torna público o resultado do Julgamento do Recurso interposto contra a divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, ao Concurso Público n° 001/2014, da Câmara Municipal de Rondonópolis – MT, conforme segue:

001 - PROCURADOR JURÍDICO	
CÓDIGO:	0000000134
ENVIO:	27/11/2014
RECURSO	
Solicito que, a equipe do Atame concursos me esclareça, o motivo pelo qual minha inscrição no concurso para procurador jurídico da Câmara Municipal de Rondonópolis, fora indeferida, pois, o pagamento do boleto foi efetuado por mim dentro do prazo de vencimento. Requisito esclarecimento também sobre o porquê que no site, especificamente na área de acesso restrita ao candidato, eu não consigo escrever o recurso, nem obter o conhecimento do motivo do indeferimento. Diante da não possibilidade de redigir meu recurso, no portal da Atame, me utilizo deste e-mail para ressaltar qualquer prazo para interpor o mesmo, visando a não prescrição do mesmo. No aguardo, Jayane Caetano de Souza Nascimento.	
DATA RESP.:	28/11/2014
RESPOSTA DO RECURSO	
Recurso Deferido. Conforme análise do documento descrito encaminhado, foi comprovado o pagamento do boleto no prazo estabelecido do Edital, por este motivo, Deferimos o Pedido.	

Rondonópolis, 28 de novembro de 2014


MARIA UMBELINA DUARTE
Presidente da Comissão Acompanhadora e Fiscalizadora
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014





CÂMARA DE RONDONÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014



RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: 001 - Procurador Jurídico

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00049	ADNA ARAUJO DE OLIVEIRA	21307229 SSP/MT	08/08/1991
00203	ALENCAR LIBANO DE PAULA	16175 OAB/MT	05/07/1973
00010	ALINE DE OLIVEIRA TELES	17436222 SSP/MT	27/05/1987
00210	ALLAN VIEIRA ROCHA	12848786 SSP/MT	10/04/1984
00001	ALLAN VITOR SOUSA DA MATA	1341683 SSP/MT	25/10/1987
00032	ANA ALICE ARAUJO FORTUNATO	5016196 SPTC/GO	15/07/1990
00178	ANA PAULA EL KHOURI DA MOTA CALDERARO	87069346 SSP/PR	01/03/1983
00108	ANDRÉ LUIS RUFINO	17426804 SSP/MT	11/11/1989
00018	ANDRÉ LUIZ GOMES DURAN	16960 OAB/MT	21/12/1988
00168	ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL	8444153 SEJUSP/MT	14/11/1973
00175	ATHOS BOLETA GOMES DE OLIVEIRA	392667940 SSP/SP	11/07/1990
00154	BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO	515027 SSP/MT	16/10/1969
00062	BRUNA OLIVEIRA MANARDO	20235518 SSP/MT	10/09/1991
00137	CAMILLA BYANKA NEVES GUEDES	18751954 SSP/MT	15/11/1987
00153	CARINE DA SILVA BEZERRA	17621 OAB/MT	15/08/1986
00028	CARLA FERNANDA DOS SANTOS LELES	12755249 SSP/MT	11/02/1983
00131	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS	17427975 SSP/MT	09/06/1984
00133	CAROLINA SENA ALVES DE SOUZA FAVARO	16166035 SSP/MT	20/09/1985
00053	CAROLINE DOURADO MACHADO ROCHA	14428245 SSP/MT	23/09/1987
00190	CLAUDIMARA LEMOS DE CARVALHO	885484 SSP/MT	06/06/1974
00129	CLEIA SIMONE FERREIRA	1131600 SSP/MS	21/07/1980
00169	CRISTIANE LARISSA ROSSETTO	12456179 SSP/MT	02/09/1982
00017	CRISTIANO GAIVA	971876 SSP/MT	18/12/1974
00060	CYNTHIA THAISE SOARES CARVALHO	22584790 SSP/MT	31/12/1990
00047	DANIEL PENALVA VERDOLIN	14303876 SSP/MT	17/09/1983
00119	DANIELLE KAROLINNE WEILER DE SIQUEIRA	18393020 SSP/MT	21/01/1991
00211	DANILO IKEDA CAETANO	18739555 SSP/MT	01/11/1986
00182	DHIEGO GARCEZ LEITE	18186920 SSP/MT	06/04/1988
00172	DIEGO TOBIAS DAMIAN	12634131 SSP/MT	10/08/1979
00156	DJALMA CUNHA MARTINS FILHO	402805 SSP/PI	15/05/1963
00025	DYEINI MAIARA FERNANDES ROJAS	20772750 SSP/MT	14/01/1990
00091	EDSON RITTER	17781450 SSP/MT	26/08/1988
00015	EDUARDO HENRIQUE ITACARAMBI MEINBERG	18410464 SSP/MT	24/07/1990
00033	ELIANE DA SILVA SOUZA	12395684 SSP/MT	24/05/1980
00058	ELIS KAREM CERUTTI	20322984 SSP/MT	01/07/1991
00188	ELISANGELA AZEREDO DA SILVA	1135191 SSP/MS	03/08/1984
00195	ERICK LEITE FERREIRA	10556788 SSP/MT	02/05/1978
00080	EVAN CORREA DA COSTA	8202 OAB/MT	11/09/1977
00106	FRANCINE AUZANI STALLBAUM	17916682 SSP/MT	20/11/1989
00145	FRANKLIN ANTONIO INACIO FREITAS	05760593 SJ/MT	03/11/1970
00095	FREDERICO NOVAES DE MOURA	1357659 SSP/MS	15/08/1984
00128	GABRIEL RAPOSO DE MEDEIROS AGUIAR	18914209 SSP/MT	15/11/1989
00107	GENIHANY NOGUEIRA LOPES	20101937 SSP/MT	17/11/1990
00192	GILSON MENDES FERREIRA JUNIOR	15943151 SSP/MT	04/08/1985
00143	GISLAINE CHAVES DA CUNHA LUGLI	14472678 SSP/MT	19/06/1984



CÂMARA DE RONDONÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014



RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

00002	GLÁUCIA DA CRUZ SOARES VALADÃO	12078603 SSP/MT	04/10/1977
00147	JACQUELINE BARBOSA VASCONCELOS	947161 SSP/MT	30/08/1974
00075	JAQUELINE VITOY CURVO	22727531 SSP/MT	30/07/1991
00134	JAYANE CAETANO DE SOUZA NASCIMENTO	15496570 SSP/MT	05/10/1986
00179	JONATAS RODRIGUES JAPIASSU DOS SANTOS	1727456 SSP/GO	29/11/1982
00200	JOSE ANTONIO DE MELO	315287 SSP/MT	02/08/1962
00061	JOSIANE COELHO DUARTE CLEMENTE	13703 OAB/MT	17/11/1987
00064	JOSYANE GONCALVES DO PRADO GENARI	14066328 SSP/MT	04/06/1980
00167	JULIANO CESAR CLEMENTE	357904989 SSP/SP	15/06/1972
00140	KLEBER PAULINO DE ALMEIDA	885229 SSP/MT	16/05/1979
00052	LAURA ALICE COELHO NEVES	17876796 SSP/MT	01/05/1990
00100	LAURICE MARIA GONÇALES FIN MARINGOLO	449485717 SSP/SP	11/05/1989
00183	LETHICIA MENDES FERREIRA	18814042 SSP/MT	02/02/1988
00006	LIZ REJANE SOUZA TAZONIERO	3932853 SSP/SC	12/11/1982
00027	LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA	21293287 SSP/MT	11/03/1992
00078	LÚCIA CRISTINA GOMES DA SILVA	8559376 SSP/MT	21/10/1972
00102	LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO	375869 SSP/MT	06/10/1967
00184	LUZIA EUROZINA DA CONCEIÇÃO LIMA SOARES	13164279 SSP/MT	28/07/1981
00012	MAKÉLLEN PRADO MACHADO	2110672 SSP/MT	27/12/1989
00146	MARCIO HENRIQUE DE BRITO MAZETI	417310481 SSP/SP	06/05/1988
00121	MARCOS EDUARDO MOREIRA SIQUERI	13825755 SSP/MT	17/11/1984
00074	MARIA PAULA NUNES DE ARAUJO	17669871 SJSP/MT	25/11/1983
00073	MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA	09073280 SSP/MT	02/05/1989
00069	MARYANA GONDA DIAS	001314750 SSP/MS	14/03/1988
00024	MATHEUS SHINDY HILDEBRANDT IDE	19836651 SSP/MT	07/12/1990
00081	MAYSE NEVES DA SILVA	21062722 SSP/MT	29/07/1993
00063	MELLINA MYRIAN DO NASCIMENTO PEREIRA LIMA	15975592 SSP/MT	23/06/1986
00094	MICHELE SILVÉRIO DE SOUSA GUIMARÃES	13810120 SSP/MT	17/09/1981
00043	MONNYQUE LILIAN CARVALHO BORGES	12458880 SSP/MT	28/12/1988
00117	MORGANNA TEIXEIRA MORAES	15876853 SSP/MT	25/03/1991
00008	NAYANE CAVALCANTE YAMADA	35071513 SSP/SP	11/11/1986
00046	NEUZIMAR DA CRUZ MAGALHAES	13483790 SSP/MT	12/07/1982
00082	NICHOLAS ANDRE FERREIRA MARTINS	19158416 SSP/MT	14/06/1989
00085	ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA	10508 OAB/MT	08/05/1961
00087	PAMELLA TOLEDO PROCOPIOU ALENCAR	17348625 SSP/MT	31/03/1987
00020	PAULA VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	11500654 SSP/MT	30/08/1986
00144	PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO JR	79168793 SSP/PR	22/06/1981
00127	PRISCILA ISABEL JACHETO MALAGUTI DE CASTRO	402013943 SSP/SP	20/08/1988
00166	RAFAEL VICENTE GONÇALVES TOBIAS	14895 OAB/MT	18/11/1988
00031	RAFAELA PARDINS VALERIANO SANTOS	16875850 SSP/MT	01/09/1986
00138	RAINYER REZYS GUIMARAES LEMES	17221340 SSP/MT	#####
00149	RANDALL KLAI CAVALCANTE LEITE	18445349 SSP/MT	10/02/1988
00204	RENATA ALMEIDA DE SOUZA JERONIMO	13407228 SSP/MT	25/02/1981
00105	REYNALDO OLIVEIRA RUY	684010 SSP/MT	29/05/1972
00141	RITA DE CASSIA FREITAS BORGES BEZERRA	13286544 SSP/MT	12/12/1980
00083	ROBSON SANTIAGO MICHELS	91869055 SSP/PR	06/07/1983
00122	ROSIENE ALVES DE LIMA	11662735 SSP/MT	24/01/1980



CÂMARA DE RONDONÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014



RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

00023	RUBSON PEREIRA GUIMARÃES	280849 SSP/MT	26/03/1961
00050	SERGIO HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA	4915265 DGPC/GO	01/02/1991
00026	SHEILA DE OLIVEIRA	21268487 SSP/MT	15/08/1989
00090	SILVIA MACHADO MUCHAGATA	07919212 SSP/MT	07/08/1972
00097	SIMONE FENGLER SPIERING	11920 OAB/MT	17/02/1976
00101	SUELY RODRIGUES	14257408 SSP/MT	16/01/1977
00181	TASSIANE LAURA CORREA DE ALMEIDA	20310196 SSP/MT	28/08/1989
00187	TATIANE PEREIRA FRANCO WEISMANN	14171 OAB/MS	25/02/1983
00191	THÁSSIA LORENA DE ANDRADE DIAS	15921999 SSP/MT	17/09/1986
00004	THIAGO PEREIRA GARAVAZO	464004494 SSP/SP	10/11/1989
00044	THIAGO RODRIGUES BARBOSA	19154534 SSP/MT	15/02/1989
00041	THYAGO RODRIGO CASTRO	13605127 SSP/MT	26/01/1985
00029	VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR	10899065 SSP/MT	06/07/1977
00118	VALTER FERREIRA DA SILVA	07395167 SSP/MT	24/07/1968
00092	VINCIUS BASSO DE OLIVEIRA	13697489 SSP/MT	08/06/1990
00067	VIVIANE PINTO DA SILVA	3081059861 SJS/RS	28/10/1980
00071	WALLESKA SOUZA DE CARVALHO	15547663 SSP/MT	09/11/1984
00201	WEBERT CLINK DE CAMPOS ARRUDA	15630091 SSP/MT	17/06/1985
00136	WELBER MARCOS SOUSA DOS SANTOS	15751368 SSP/MT	07/07/1986
00039	WELLMORY FERNANDO SOUSA NAZÁRIO	19342560 SSP/MT	16/01/1989
00051	XIMENA TEIXEIRA CAMPOS	12735795 SSP/MT	11/01/1980

Inscritos: 113 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 113.00

TOTAL DE INSCRITOS: 113 - TOTAL DE VAGAS: 1 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0



CÂMARA DE RONDONÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS



Código	Nome	Cargo	Situação
00170	ALINE COUTINHO ALBUQUERQUE GOMES LEON	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00065	ALINE DE SOUZA CORDEIRO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00059	ALINE DE SOUZA NUNES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00158	ANA PAULA GONÇALVES CORRÊA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00057	ANA PAULA SOUZA SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00054	ANDRÉ MODESTO DA SILVA TURI MARQUES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00132	ANDRESSA SANTIAGO SOARES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00086	ANDRESSA SCHWAB TERRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00019	ARIADNE PADILHA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00084	ARIOSVALDEZ RODRIGUES DE LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00176	BÁRBARA LEONOR BEZERRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00048	BEATRIZ BARBOSA PEROZO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00193	BRUNO ALVES DE ANDRADE	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00125	CÁSSIA ADRIANA SILVA FORTALEZA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00186	CINTIA BATISTA SOARES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00088	CLARIANNA MARQUES DE ARRUDA E SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00093	CLAUDIA MARIA CANDIDA DA COSTA LUGLI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00173	CLOVIS DOS SANTOS CUSTODIO JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00135	CRISTIANO NUNES SANTANA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00160	DANIELLE DIAS BAROZZI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00007	DEYSE DAYANE ROCHA NUNES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00079	DIOGENES ZANINI ESCOBAR	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00112	DIOGO CAMATTE MARKUS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00150	EDUARDO PELLICCONI PARADEIRO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00042	EDVANIA OLÍMPIO DA SILVA SANTINI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00164	ELTON CASO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00056	ERIKA LUIZA GREGORIO AZEVEDO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00198	FABIANA BOM MARÓSTICA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00196	FABIANA DA SILVA NUNES VANNI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00038	FLAVIO RENATO ALMEIDA REYES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00068	FRANCISCO PEDRO BEZERRA CRUZ JUNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00208	FRANKLIN ANDREJANINI DE MOURA E SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00130	GIOVANNA IBARRA TROJAN	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00157	GRAZIELLA SUZY FERREIRA FREDERICO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00076	HEBERTY MICHEL CAMPANIN DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00110	IGOR MORENO DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00072	ILDO TESTE	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00139	ISABEL FERREIRA BARCELO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00207	ISADORA DE ALMEIDA COSTA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00116	JANAINA MANHANI DE CARVALHO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00016	JESSICA TEIXEIRA PASSOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00036	JOSE BRUNO MAGALHAES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00034	KIMBERLY SCHWEGER	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00077	LARA CRISTINA RIBEIRO AMORIM	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00162	LARISSA HUSSEINI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00148	LARISSA LINO DE LIMA SAETTA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00009	LARYSSA CAROLINA ARAÚJO DE FRANÇA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00066	LEONARDO SANTOS QUEIROZ	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00189	LIDIANE BRAGA CORRÊA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00115	LÓCIO DA SILVA VALERIANO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00165	LUCANS NOGUEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00202	LUIZ MILANO DO NASCIMENTO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00199	LUIZA IZABEL DE OLIVEIRA MACHADO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00099	MÁRCIA FRANCIELE DA SILVA LINO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00011	MARCO AURÉLIO BENEVENUTO KROMBERG	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00114	MARCOS PAULO DA COSTA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00197	MARIA ALEXANDRA SANTANA DALBERTO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00171	MARIA DE FÁTIMA GOMES COELHO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00177	MARIANA LUIZA FERNANDES DA CRUZ	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO



CÂMARA DE RONDONÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014



RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

00021	MARIELLY NUNES DE MELO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00030	MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00109	MAXUEL MARTINS DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00070	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00098	MYLLA CRISTH DE ARAUJO FERREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00206	OLIVIA ZUCATO JULIANI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00113	OSCAR ALVES DA SILVA JÚNIOR	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00055	PAULLO SERGIO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00142	PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00185	PRISCILA FERREIRA GALENO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00003	ROBERTA JESUS ALVES DE FRANÇA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00151	RODRIGO VICTOR FOUREAUX SOARES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00014	ROSANE SANTOS DA SILVA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00040	ROSANIA DE SOUSA OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00045	ROSEANA OLIVESKI DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00111	SABRINA DA SILVA GONÇALVES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00104	SARAH NÓBREGA ABREU	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00022	SEBASTIAO MAXSUEL ALVES DA COSTA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00089	TAIZA ORMOND GRANJA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00152	TALITA TASCILA ARTHMAN DE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00013	TAMIRES PRESTES NOGUEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00005	THAIS FERNANDA SILVA MACEDO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00194	THIAGO ARAAO DA SILVA OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00103	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00155	THIAGO FERNANDES DOS SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00123	THIAGO MAGANHA DE LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00180	THULIO JOSE SCHWENGBER PINA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00174	TIAGO RODRIGUES CUSTÓDIO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00124	VALDINESA SOUZA LIMA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00205	VALERIA BETINA VALVERDE OLIVEIRA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00163	VINICIUS MARTINS REZENDE	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00120	VIVIANE ARAUJO BATISTELLA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00209	WANESSA LIMA DOS SANTOS ANDREJANINI	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00126	WELISSON DOUGLAS BARROS RODRIGUES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00035	WELITON DE ALMEIDA SANTOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00159	WELITON WAGNER GARCIA	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00096	WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00161	WEUDYS CAMPOS FURTADO	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO
00037	YURI ROBSON NADAF BORGES	PROCURADOR JURÍDICO	INDEFERIDO

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PORTARIA N°. 536 - DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

IBRAHIM ZAHER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001).

Considerando o Memorando n°. 0545/2014/SC/CMR, expedido pela *Sra. Katiuscia Dourado Pereira – Chefe de Setor de Compras*, datado em 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Daiana Amâncio Decusati, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Legislativa de Administração, para **FISCALIZAR** o seguinte contrato:

Nº. do Contrato	Empresa	Modalidade Licitatória
041/2014	Zoom Cópias Ltda - ME	D. L. 017/2014

Artigo 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis - MT, 26 de novembro de 2014.

IBRAHIM ZAHER
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração

Em
Branco

Em
Branco